

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República	1
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	2
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	8
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	13
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	14
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	15
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	19
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	20
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	21
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	21
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	23
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	25
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	26
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	26
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	28
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	33
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	34
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	39
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	40
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	41
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	42
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	42
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	44
Expediente	46

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**PORTARIA PGR/MPF Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção pelo vírus SARS-Cov2, a tendência de forte elevação da média móvel de casos de Covid-19, o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza, bem como observado o funcionamento do judiciário local, RESOLVE:

Art. 1º O expediente na Procuradoria Geral da República, em caráter excepcional, no período de 14/01/2022 a 31/01/2022, será das 13 às 18 horas.

Parágrafo Único. Compete aos Procuradores-Chefes adotar solução semelhante, nos termos do artigo 2º c/c parágrafo único - artigo 43 da Portaria PGR/MPU Nº 78, de 21 de agosto de 2019, observado o funcionamento do judiciário local.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**SECRETARIA GERAL****DESPACHO SG/MPF Nº 11, DE 5 DE JANEIRO DE 2022**

REFERÊNCIA: PGEA 1.33.000.002675/2021-20. ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: RODRIGO DA SILVA HIGINO, Técnico do MPU/Administração, ocupante de função FC-1, Chefe, matrícula número 23.602, lotado na Coordenadoria da PRM São Miguel do Oeste, SC. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Resende, RJ, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema

de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.023168/2021-71. ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: JOEL CORREA DE LIMA, servidor contratado, ocupante do cargo CC-5, Assessor Nível V, matrícula número 29.648, lotado no Gabinete de Subprocurador-Geral da República, Dr. Antonio Carlos Simões Martins Soares. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Rio de Janeiro, RJ, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.023167/2021-26. ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: WAGNER ALVES FACUNDO JUNIOR, Técnico do MPU/Administração, matrícula número 26.015, lotado no Núcleo de Conformidade dos Registros de Gestão, PGR/SG/SA/CEOF/NUCONF. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Goiânia, GO, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

DESPACHO SG/MPF Nº 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.023261/2021-85. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: IVANNA PESSOA MOURA COSTA, matrícula número 29.975, servidora contratada, ocupante do cargo CC-2, Assessora nível II, lotada no Gabinete de Procurador da República, 8º Ofício da PR/PB, Dr. Rodrigo Gomes Teixeira. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no §1º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho no Rio de Janeiro, RJ, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: GABRIEL DE ARAUJO LIMA, matrícula 27797.

Fiscal Administrativo Substituto: EDUARDO MORAIS DA SILVA, matrícula 28609.

Fiscal Técnico: LAYO FRANCISCO AGUIAR, matrícula 28526.

Fiscal Técnico Substituto: FÁBIO EDISON DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 26836.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 57/2021.

Empresa: DNA COMERCIO DE MATERIAIS EIRELLI. - CNPJ/MF nº 34.347.593/0001-89.

Objeto: Aquisição de equipamento concentrador de videowall com instalação e garantia.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 20, de 9 de fevereiro de 2021, publicada no DMPF-e nº 28/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: SEBASTIÃO INÁCIO DE MAGALHÃES, matrícula 26375.

Fiscal Técnico Substituto: RODRIGO FREIRE PONTES LIMA, matrícula 14064.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 47/2017.

Empresa: AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 26.308.513/0001-58.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, treinamento e com fornecimento de peças, componentes e acessórios mediante ressarcimento, de equipamentos de inspeção por Raio-x em objetos e volumes, marca Smiths, modelo HI- SCAN 5030 si, localizados em Brasília-DF, SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C."(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 197, de 23 de novembro de 2020, publicada no DMPF-e nº 221/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: WAGNER PINHEIRO DA SILVA, matrícula 24228.

Fiscal Técnico Substituto: JORGE LUIS PRATES MIYDAIRA, matrícula 5509.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 33/2020.

Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 00.850.974/0001-64.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos integrantes do Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo substituição de peças, componentes, softwares e acessórios dos equipamentos, mediante ressarcimento, instalados em áreas internas e externas do complexo da Procuradoria-Geral da República, Edifício-sede e Anexo III, conforme relacionados no Anexo A do Contrato."(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 162, de 10 de novembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 209/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: RONALDO LUIZ BOAVENTURA GONÇALVES, matrícula 11938.

Fiscal Técnico Substituto: JEAN DHAFNY FELIX DA SILVA, matrícula 17760.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 67/2021.

Empresa: FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A. CNPJ nº 01541040174.

Objeto: Aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, conforme especificações no Termo de Referência, anexo do Edital.”

(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 202, de 27 de novembro de 2020, publicada no DMPF-e nº 225/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: MARCOS SILVA MACEDO, matrícula 13493.

Fiscal Técnico Substituto: JUAN KARLO NUNES AZEVEDO, matrícula 29510.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 12/2019.

Empresa: FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDAEPP - CNPJ nº 37.104.635/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, por demanda, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios, conforme especificações, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral da República – PGR.”(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 26, de 10 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 47/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: JADSON CARVALHO ANDRADE, matrícula 20715.

Fiscal Técnico Substituto: EDUARDO BARBOSA DE MELO, matrícula 22114.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 47/2020.

Empresa: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A. - CNPJ nº 15.559.082/0001-86.

Objeto: Prestação do serviço de receptivo no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, para atendimento aos Membros da Procuradoria- Geral da República.”(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 106, de 27 de setembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 182/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARAO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: MARCOS SILVA MACEDO, matrícula 13493.

Fiscal Técnico Substituto: ANTONIO RUFINO BESERRA PAIVA, matrícula 13978.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 19/2021.

Empresa: LA TONIN SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. - CNPJ nº 31.456.989/0001-76.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de controle de acesso e ponto eletrônico instalados na Procuradoria-Geral da República (PGR).”(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 37, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DMPF-e nº 33/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: Fiscal Administrativo: ROSANGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula 7286.

Fiscal Administrativo Substituto: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula 14871.

Fiscal Técnico: VAGNER TEIXEIRA MACIEL, matrícula 17285.

Fiscal Técnico Substituto: AQUILES ANDRADE DE DEUS matrícula 15155.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 43/2018.

Empresa: LORENZI COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI – CNPJ nº 01.778.924/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de manutenção, recarga, inspeção e ensaio hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção, inspeção em esguichos reguláveis, em 2º nível e 3º nível, com reposição de peças e fornecimento de material, da Procuradoria- Geral da República - Edifício-Sede e anexos I, II, e III, conforme especificações constantes deste Termo de Contrato".(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

Secretário de Administração Adjunto do MPF

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 1/2022

PROPONENTE : CARLA MENDES DE MAGALHAES	
CARGO PROPONENTE :ANALISTA DO MPU/ODONTOLOGIA	
SUPRIDO : ANTONIA ROSA VIEIRA	
MATRICULA SUPRIDO : 4503	
JUSTIFICATIVA	
ATENDER A DEMANDAS DE CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES QUE SÃO DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA E NÃO PASSÍVEIS DE PLANEJAMENTO.	
FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02 Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93.	
NATUREZA DESPESA	VALOR SOLICITADO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
PROCESSO : 1.00.000.000666/2022-26	
DATA DA CONCESSÃO : 11/01/2022	
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 17/01/2022 à 16/04/2022	
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS : 17/04/2022 à 16/05/2022	
Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo federal-CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.	

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece expediente em caráter excepcional na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelos incisos I e II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção pelo vírus SARS-Cov2, a tendência de forte elevação da média móvel de casos de Covid-19 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 3, de 13 de janeiro de 2022, que reduziu, em caráter excepcional, o expediente na PGR e, em seu Parágrafo Único, estabeleceu que compete aos Procuradores-Chefes adotar solução semelhante, nos termos do art. 2º c/c parágrafo único do art. 43 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, observado o funcionamento do judiciário local; e

CONSIDERANDO ao §1º da Resolução PRESI 35/2021, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determina que o prazo mínimo de atendimento presencial ao público externo será de 5 horas diárias, realizadas, preferencialmente, no horário das 13 às 18 horas,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente presencial na Procuradoria Regional da República da 1ª Região ocorrerá, em caráter excepcional, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, das 13 às 18 horas.

Parágrafo Único Os servidores das unidades que possuem escala de trabalho presencial no turno matutino devem observar o horário das 8 às 13 horas.

Art. 2º O horário reduzido previsto no art. 1º desta Portaria não se aplica aos servidores em regime de trabalho não presencial, na modalidade de teletrabalho.

Parágrafo único. Os servidores em trabalho não presencial, na modalidade híbrida, devem obedecer o horário reduzido apenas quando exercerem suas atividades presencialmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Restringe o horário de expediente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo

55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA PGR/MPF Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, que estabelece o expediente na Procuradoria Geral da República, em caráter excepcional, no período de 14/01/2022 a 31/01/2022, das 13 às 18 horas e delega aos Procuradores-chefes das unidades a adoção de medida similar acompanhando o Judiciário local;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TRF2-RSP-2022/00007, de 12 de janeiro de 2022, que prorroga o regime de trabalho remoto no Tribunal e nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31/01/2022 regime de trabalho não presencial, sendo mantidas, na forma presencial, atividades essenciais, nos termos dos normativos anteriores.

Art. 2º O expediente na Procuradoria Regional da República da 2a. Região para as atividades presenciais será de 12:00h às 16:00h.

Art. 3º É dever dos servidores assegurar o pronto e efetivo atendimento de advogados, membros e partes, e os canais utilizados para tanto devem ser divulgados, de forma atualizada e destacada na página da internet da PRR2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 5º Comunique-se a Secretaria Regional, Coordenadoria de Administração, Coordenadoria de Gestão de Pessoas para providências e Assessoria de Comunicação para divulgação.

ANDREA HENRIQUES SZILARD

Procuradora-Chefe Substituta

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015 e Portaria PGR/MPF nº 603, de 7 de outubro de 2021, e considerando: a) o disposto na Lei nº 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região nº 125/2020; e, e) a Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO	
Rosane Cima Campiotto	551	10º	Férias	12.01.2022 a 21.01.2022	Elaine Cristina de Sá Proença	571	13º	
Anamara Osório Silva	814	22º	Titular afastada para atuar na Secretaria de Cooperação Internacional (PORTARIA Nº Nº 1.066, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019)	24.01.2022 a 31.01.2022	José Roberto Pimenta Oliveira	748	20º	100%
Eugênia Augusta Gonzaga	610	27º	Férias	24.01.2022 a 28.01.2022	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50º	
Geisa de Assis Rodrigues	468	44º	Férias	24.01.2022 a 28.01.2022	Elton Venturi	611	55º	
Marlon Alberto Weichert	512	33º	Férias	24.01.2022 a 31.01.2022	Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva	502	40º	
Paula Bajer Fernandes	486	35º	Titular afastada para exercício de função eleitoral -	26.01.2022 a 31.01.2022	Walter Claudius Rothenburg	510	45º	

Martins da Costa			Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 572, de 29 de setembro de 2021)					
Paulo Taubemblatt	647	17º	Titular afastado para exercício de função eleitoral substituto- Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 572, de 29 de setembro de 2021)	24.01.2022 a 31.01.2022	Adriana Scordamaglia Fernandes	591	5º	
Sergei Medeiros Araújo	481	25º	Férias	24.01.2022 a 31.01.2022	Denise Neves Abade	565	37º	
Sonia Maria Curvello	582	38º	Férias	24.01.2022 a 28.01.2022	Fátima Aparecida de Souza Borghi	131	34º	
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	35º	Férias	17.01.2022 a 21.01.2022	André de Carvalho Ramos	516	39º	
Stella Fátima Scampini	643	1º	Férias	19.01.2022 a 19.01.2022	Adriana Scordamaglia Fernandes	591	5º	
Eugênia Augusta Gonzaga	610	27º	Férias	20.01.2022 a 21.01.2022	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50º	
Oswaldo Capelari Junior	576	53º	Férias	24.01.2022 a 28.01.2022	Osório Silva Barbosa Sobrinho	499	46º	
Marcela Moraes Peixoto	479	48º	Férias	24.01.2022 a 28.01.2022	Laura Noeme dos Santos	120	56º	
Robério Nunes dos Anjos Filho	472	32º	Férias	24.01.2022 a 28.01.2022	André de Carvalho Ramos	516	39º	
Sergio Lauria Ferreira	471	23º	Férias	31.01.2022 a 31.01.2022	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50º	

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de cargos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

CRISTINA MARELIM VIANNA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria PRR4 nº 2, de 7 de janeiro de 2022, que flexibiliza o percentual do trabalho não presencial dos servidores da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, tendo em vista as condições de emergência sanitária no Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Portaria SG/MPF nº 15, de 11 de janeiro de 2022, que altera a Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRR4 nº 2, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica flexibilizado até o dia 6 de fevereiro de 2022 o regime de trabalho não presencial na PRR4, devendo ser adotado o percentual de 20% de trabalho presencial pelos servidores lotados na Unidade Administrativa, por dia útil, em regime híbrido de trabalho não presencial e comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em regime de escala.

.....
Art. 2º-A. Devem permanecer em trabalho não presencial de forma contínua os servidores e estagiários:

I - que façam parte do grupo de risco de complicações graves da doença:

a) portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme, entre outras);

b) obesidade mórbida; e

c) imunodeprimidos.

II - gestantes;

III - com filhos menores de 24 meses de idade ou que coabitem com portadores de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

IV - maiores de 60 anos;

V - com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

VI - que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§1º Os servidores e estagiários que apresentarem sintomas gripais leves ou com suspeita de infecção por Covid-19 ou por Influenza deverão permanecer em teletrabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante comunicação da circunstância à chefia imediata.

§2º Nas hipóteses previstas no caput e no §1º, os respectivos servidores e estagiários não serão computados para o percentual previsto no art. 1º desta Portaria, não se lhes aplicando o dever de comparecimento semanal.

§3º Nas hipóteses previstas pelo artigo 2º - A e §1º, para os servidores ocupantes do cargo de Técnico Segurança e Transporte poderá ser adotado, em caráter excepcional, o regime de sobreaviso.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria PRR4 nº 2, de 7 de janeiro de 2022, que flexibiliza o percentual do trabalho não presencial dos servidores da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, para estabelecer, em caráter excepcional, horário de expediente reduzido.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 3, de 13 de janeiro de 2022 que delega aos Procuradores-Chefes a edição de Portaria local para adoção de horário de expediente reduzido, em caráter excepcional, para fins de acompanhamento do estabelecido pelo judiciário local,

CONSIDERANDO o art 14 da Resolução Conjunta nº 3, de 16 de agosto de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, que estabelece o expediente presencial reduzido durante a Etapa Inicial de retorno gradual, atualmente em vigor por força da prorrogação prevista na Resolução Conjunta nº 8/2021.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRR4 nº 2, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

§2º O expediente na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, em caráter excepcional, no período de 14/01/2022 a 31/01/2022, será das 13 às 18 horas.

....."

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Reedita a Portaria PRR4 nº 1, de 5 de janeiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 5, de 10 de janeiro de 2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos escritórios da Área Criminal da PRR-4ª Região, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, o Regimento Interno Administrativo do

MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Janeiro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 26 - Ofício Especializado Criminal	Ângelo Roberto Ilha da Silva	07/01/2022 a 19/01/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Desoneração de 80% - Portaria PGR/MPF nº 983, de 02/12/2020
PRR4 26 - Ofício Especializado Criminal	Ângelo Roberto Ilha da Silva	20/01/2022 a 31/01/2022	Maurício Gotardo Gerum	Desoneração de 80% - Portaria PGR/MPF nº 983, de 02/12/2020
PRR4 27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	07/01/2022 a 17/01/2022	Juarez Mercante	Férias
PRR4 27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	18/01/2022 e 19/01/2022	Cristianna Dutra Brunelli Nácul	Férias
PRR4 27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	20/01/2022 e 21/01/2022	João Carlos de Carvalho Rocha	Férias
PRR4 27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	24/01/2022 a 31/01/2022	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	Férias
PRR4 28 - Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	10/01/2022 a 14/01/2022	Ipojucan Corvello Borba	Férias
PRR4 28 - Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	17/01/2022 a 19/01/2022	Carlos Augusto da Silva Cazarré	Férias
PRR4 29 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	07/01/2022 a 14/01/2022	Cristianna Dutra Brunelli Nácul	Ofício vago
PRR4 29 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	17/01/2022 a 21/01/2022	Ipojucan Corvello Borba	Ofício vago
PRR4 29 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	24/01/2022 a 31/01/2022	João Carlos de Carvalho Rocha	Ofício vago
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	07/01/2022	Ipojucan Corvello Borba	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	10/01/2022 a 31/01/2022	Carla Veríssimo da Fonseca	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	19/01/2022 a 28/01/2022	Maria Valesca de Mesquita	Férias
PRR4 36 - Ofício Especializado Criminal	Maria Emília Corrêa da Costa	07/01/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Folga Compensatória
PRR4 36 - Ofício Especializado Criminal	Maria Emília Corrêa da Costa	10/01/2022 a 14/01/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Folga Compensatória
PRR4 36 - Ofício Especializado Criminal	Maria Emília Corrêa da Costa	17/01/2022 a 19/01/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Férias
PRR4 36 - Ofício Especializado Criminal	Maria Emília Corrêa da Costa	20/01/2022 a 28/01/2022	Carlos Augusto da Silva Cazarré	Férias
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	07/01/2022	Douglas Fischer	Folga Compensatória
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	10/01/2022 a 19/01/2022	Douglas Fischer	Férias
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	20/01/2022 e 21/01/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	07/01/2022	Maurício Gotardo Gerum	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	31/01/2022	Ipojucan Corvello Borba	Folga Compensatória

PRR4 42 - Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácul	31/01/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Folga Compensatória
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	07/01/2022	Carla Veríssimo da Fonseca	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	10/01/2022 e 11/01/2022	Carlos Augusto da Silva Cazarré	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	12/01/2022 a 14/01/2022	Maria Valesca de Mesquita	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	17/01/2022 a 19/01/2022	Maurício Gotardo Gerum	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	20/01/2022 e 21/01/2022	Douglas Fischer	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	24/01/2022 a 26/01/2022	Cristianna Dutra Brunelli Nácul	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	27/01/2022 e 28/01/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	31/01/2022	Juarez Mercante	Ofício vago

Ofício substituído	Membro Substituído	Fevereiro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 26 - Ofício Especializado Criminal	Ângelo Roberto Ilha da Silva	01/02/2022	João Carlos de Carvalho Rocha	Desoneração de 80% - Portaria PGR/MPF nº 983, de 02/12/2020
PRR4 26 - Ofício Especializado Criminal	Ângelo Roberto Ilha da Silva	03/02/2022 e 04/02/2022	Maria Emília Corrêa da Costa	Desoneração de 80% - Portaria PGR/MPF nº 983, de 02/12/2020
PRR4 27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	01/02/2022 a 04/02/2022	Maurício Gotardo Gerum	Férias
PRR4 29 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	01/02/2022 a 03/02/2022	Douglas Fischer	Ofício vago
PRR4 30 - Ofício Especializado Criminal	Carla Veríssimo da Fonseca	07/02/2022 a 25/02/2022	Maurício Gotardo Gerum	Férias
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	01/02/2022 a 25/02/2022	Juarez Mercante	Férias
PRR4 34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	07/02/2022 a 25/02/2022	Maria Emília Corrêa da Costa	Férias
PRR4 35 - Ofício Especializado Criminal	Ipojucan Corvello Borba	11/02/2022 a 25/02/2022	José Ricardo Lira Soares	Férias
PRR4 37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	03/02/2022 a 22/02/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Férias
PRR4 37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	23/02/2022 a 25/02/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Folga Compensatória
PRR4 40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	01/02/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Folga Compensatória
PRR4 40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	03/02/2022 a 22/02/2022	João Carlos de Carvalho Rocha	Férias
PRR4 40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	23/02/2022 a 25/02/2022	João Carlos de Carvalho Rocha	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	01/02/2022	Carla Veríssimo da Fonseca	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	03/02/2022	Carla Veríssimo da Fonseca	Folga Compensatória
PRR4 42 - Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácul	01/02/2022	Ipojucan Corvello Borba	Folga Compensatória

PRR4 42 - Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácul	03/02/2022	Ipojucan Corvello Borba	Folga Compensatória
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	01/02/2022	Maria Emília Corrêa da Costa	Ofício vago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Reedita a Portaria PRR4 nº 177, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 233, de 20 de dezembro de 2021, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos ofícios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Janeiro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	12/01/2022 a 21/01/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias
PRR4 06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	10/01/2022 a 19/01/2022	Claudio Dutra Fontella	Férias
PRR4 07 - Ofício Especializado Cível	Januário Paludo	07/01/2022 a 17/01/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Outras Licenças
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	10/01/2022 a 19/01/2022	Carlos Eduardo Copetti Leite	Férias
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	07/01/2022 a 11/01/2022	Sérgio Cruz Arenhart	Ofício vago
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	27/01/2022 a 31/01/2022	Sérgio Cruz Arenhart	Ofício vago

Ofício substituído	Membro Substituído	Fevereiro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 05 - Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	01/02/2022 a 11/02/2022	Thaméa Danelon Valiengo	Desoneração de 50% - Portaria PGR/MPF nº 173, de 28/04/2021
PRR4 05 - Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	14/02/2022 a 18/02/2022	Thaméa Danelon Valiengo	Folga Compensatória
PRR4 10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	16/02/2022 a 25/02/2022	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	01/02/2022 a 10/02/2022	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Férias
PRR4 21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	14/02/2022 a 22/02/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias
PRR4 21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	23/02/2022	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória

Ofício substituído	Membro Substituído	Fevereiro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	01/02/2022 a 10/02/2022	Sérgio Cruz Arenhart	Ofício vago
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Ofício vago	14/02/2022 a 23/02/2022	Claudio Dutra Fontella	Ofício vago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021,

DETERMINA:

Alocar o servidor ALEXSANDRO SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula nº 9.961-9, na Divisão dos Ofícios Criminais, vinculada à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a fim de auxiliar no serviço.

Comunique-se.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a flexibilização temporária no percentual mínimo de regime de trabalho não presencial para servidores, estagiários e terceirizados no âmbito do Ministério Público Federal no Acre.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e:

CONSIDERANDO a tendência de elevação da média móvel de casos de Covid-19, bem como o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza, verificados no estado do Acre;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 10.968, de 10 de janeiro de 2022, que declara, no âmbito do estado do Acre, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão da superlotação das unidades estaduais de saúde causada pelo surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do público interno e externo que frequenta os prédios do MPF no Acre;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria SG/MPF nº 15, de 11 de janeiro de 2022, e as orientações sobre sua aplicabilidade conforme Ofício Circular nº 360, de 11 de janeiro de 2022, observado a simetria com o Órgão Judiciário local;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Presi nº 35/2021, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que estabelece o limite máximo de presença física na Seção Judiciária local;

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar o limite de trabalho não presencial no âmbito das Unidades do MPF no Acre, até o dia 28 de fevereiro de 2022, podendo ser adotado o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do efetivo de servidores lotados na Procuradoria da República no Acre e Procuradoria da República no Município de Cruzeiro do Sul, por dia útil, em regime híbrido de trabalho não presencial, com comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em escala de revezamento.

§ 1º O regime de trabalho não presencial disposto no caput não se aplicará àqueles servidores que se encontram nas hipóteses previstas nos arts. 12, 14 e 15 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e para situações específicas que já tenham sido autorizados o trabalho não presencial de forma contínua.

§ 2º Fica delegada competência ao Secretário Estadual, Coordenadores, Chefes de Gabinete, Núcleos e Seções, bem como aos seus equivalentes no âmbito da PRM/C.DO SUL, quando houver, para definir a distribuição do percentual total que caberá a cada Unidade micro.

§ 3º Para os servidores ocupantes do cargo de Técnico Segurança e Transporte poderá ser adotado, em caráter excepcional, o regime de sobreaviso para os dias de escala não presencial.

Art. 2º Os estagiários poderão cumprir as atividades de forma não presencial no mesmo percentual estabelecido no art. 1º, para a sua unidade de lotação, mediante o efetivo acompanhamento pelo supervisor de estágio.

Parágrafo Único. Nos dias de realização das atividades de estágio em formato presencial, deverá ser garantida assistência integral nas dependências do órgão, por membro ou servidor.

Art. 3º Devem permanecer em trabalho não presencial de forma contínua os servidores e estagiários:

I - que façam parte do grupo de risco de complicações graves da doença:

a) portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme, entre outras);

b) obesidade mórbida; e

c) imunodeprimidos.

II – gestantes;

III - com filhos menores de 24 meses de idade ou que coabitem com portadores de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

IV - maiores de 60 anos;

V - com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

VI - que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§1º Os servidores e estagiários que apresentem sintomas gripais leves ou com suspeita de infecção por Covid-19 ou por Influenza deverão permanecer em teletrabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante comunicação da circunstância à chefia imediata.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput e no §1º, os respectivos servidores e estagiários não serão computados para o percentual previsto no art. 1º desta Portaria, não se lhes aplicando o dever de comparecimento semanal.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 3º do art. 1º aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Segurança e Transporte, nas hipóteses previstas no caput e §1º.

Art. 4º As disposições da presente portaria aplicam-se aos terceirizados, no que couber, conforme plano de atividade a ser aprovado pela Secretaria Estadual.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 6º Esta Portaria tem efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência estabelecida no Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015 e ainda o disposto na Lei 8.666/93, resolve:

Art.1º Instituir, pelo prazo de 1 (um) ano, comissão para classificação, avaliação, recebimento e desfazimento de bens permanentes e materiais de consumo, nas Procuradorias da República nos Municípios vinculados à Procuradoria da República na Bahia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

I - na PRM-Alagoinhas:

a) ADAILTON SOUSA DE OLIVEIRA - Mat. 22126 (Presidente);

b) DANIEL FREITAS MUNIZ FERREIRA - Mat. 30504 (Substituto);

c) CONSUELO LIMA BASTOS RIGAUD - Mat. 26714.

II - na PRM-Barreiras/Bom Jesus da Lapa:

a) JEDER JANE AZEVEDO DE CARVALHO - Mat. 14488 (Presidente);

b) JUTAILDSON DOS SANTOS CARVALHO - Mat. 11491 (Substituto);

c) KATHIA ABREU PEREIRA - Mat. 29534.

III - na PRM-Campo Formoso:

a) DIANA CARLA MIRANDA CARVALHO – Mat. 25068 (Presidente);

b) FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOBRINHO – Mat. 17925 (Substituto);

c) ALISSON PACHECO FEITOSA – Mat. 27538.

IV - na PRM-Eunápolis:

a) ERNESTO FERREIRA CORREIA – Mat. 27511 (Presidente)

b) ROBSON LUIZ DE SOUZA BRAGA – Mat. 23986 (Substituto)

c) SCHEYLA KARINE DE MENDONÇA OLIVEIRA – Mat. 26675

V - na PRM-Feira de Santana:

a) CÂNDIDO MARQUES DE OLIVEIRA MELO – Mat. 21341 (Presidente)

b) MARCOS PEREIRA ASSUNÇÃO – Mat. 29599 (Substituto)

c) PABLO SOUZA OLIVEIRA – Mat. 21642

VI - na PRM-Guanambi:

a) MARCOS ALOISIO OLIVEIRA BOMFIM – Mat. 25786 (Presidente)

b) ALEX ANDRADE BARROS – Mat. 24215 (Substituto)

c) LELIVALDO DE BRITO MELO – Mat. 21772

VII - na PRM-Ilhéus:

a) ONALGÍSIO PINHEIRO DOS SANTOS – Mat. 2704 (Presidente)

b) ALDÉRICO EUSTÁQUIO DOS SANTOS FILHO – Mat. 5375 (Substituto)

c) ROBERTA SIQUEIRA ARRAIS – Mat. 30904

VIII - na PRM-Irecê:

a) MARCELO CAVALCANTE ALECIO – Mat. 2437 (Presidente)

b) JOSÉ ROCHA FREITAS – Mat. 27932 (Substituto)

c) JAMES MEIRA DE OLIVEIRA – Mat. 29398

IX - na PRM-Jequié:

a) THIAGO DE MELO MARQUES – Mat. 27897 (Presidente)

b) MARCUS ANTÔNIO DIAS BOTELHO – Mat. 14611 (Substituto)

c) ALEXANDRO SANTOS OLIVEIRA – Mat. 25069

X - na PRM-Paulo Afonso:

a) WAGNY ANDRADE MATOS - Mat. 22802 (Presidente);

b) FILIPE PIRES TEIXEIRA LEITE - Mat. 22989 (Substituto);

c) MATEUS SUZART DOS SANTOS SILVA - Mat. 27993.

XI - na PRM-Teixeira de Freitas:

a) RAQUEL VASCONCELOS MAIA - Mat. 29348 (Presidente);

b) ITAMAR PEREIRA CAMPOS - Mat. 26677 (Substituto);

c) SANDRA DIAS DOS SANTOS - Mat. 26848.

XII - na PRM-Vitória da Conquista:

a) DAHYAN WAGNER DA SILVA SILVEIRA - Mat. 24046 (Presidente);

b) FÁBIO JOSÉ SOUSA DE JESUS SANTOS - Mat.18796 (Substituto);

c) PAULA CAROLINA SILVA REZENDE - Mat. 25763.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão solicitar parecer técnico das áreas afins acerca das especificidades dos materiais, para subsidiar sua atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 110, de 06/02/2015, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
PR-CE	02/2022	Robério Pinto Freire Fornecimento mensal de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, para a Procuradoria da República no Estado do Ceará.	Fiscal	José Luiz Mendonça Uchoa Mat. 5554
			Fiscal Substituto	Carla Barroso Braga Mat. 9951
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509
			Fiscal Substituto	Seção de Contratações e Gestão Contratual - SECGC/CA

Art. 2º – Revogar a Portaria PR/CE nº 43/2021, publicada no DMPF-e nº 27/20201 em 10/02/2021, pág.15.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO

Secretário Estadual da PR/CE

Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos		
PRM Juazeiro do Norte	15/2016	Andrade Serviço de Segurança e Vigilância Ltda. EPP Serviços de vigilância armada.	Fiscal	Gilson Rocha Vasconcelos Mat. 21998	
			Fiscal Substituto	Régis Cláudio Milfont Garcia Mat. - 15014	
PRM Limoeiro do Norte			Fiscal	Manoel Missias Victor Pinheiro Mat. 5153	
			Fiscal Substituto	Leandro Sales Vasconcelos Mat. 2999-2	
PRM Sobral			Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213	
			Fiscal Substituto	Silvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097	
PRM Crateús			Fiscal	Francisco Carlos Neto Mat. 12491	
			Fiscal Substituto	Amauri Berezowski Filho Mat. 24191	
				Fiscais Administrativos	
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809	
			1º Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370	
			2º Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509	
PRM Limoeiro do Norte	Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809			
	1º Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370			
	2º Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509			
PRM Sobral	Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809			
	1º Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370			
	2º Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509			
PRM Crateús	Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809			
	1º Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370			
	2º Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509			

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 455/2020, publicada no DMPF-e nº 143/2020, em 31/07/2020, págs. 9 e 10.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE
Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores relacionados abaixo como fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
PR/CE	01/2020	DFE Segurança Especializada EIRELI Serviços de vigilância armada	Fiscal	Epifânio Macedo Luna Júnior Mat. 11633
			Fiscal Substituto	Antônio Ronaldo Protásio Mat. 27267
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
			Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
			Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 85/2020, publicada no DMPF-e nº 18/2020, em 28/01/2020, págs. 10 e 11.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE
Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos		
PR/CE	14/2020	Futura Serviços Profissionais Administrativos Ltda. Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza.	Fiscal	José Cavalcante Nogueira Mat. 4786	
			Fiscal Substituto	José Luiz Mendonça Uchoa Mat. - 5554	
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Gilson Rocha Vasconcelos Mat. 21998	
			Fiscal Substituto	Régis Cláudio Milfont Garcia Mat. 15014	
			Fiscais Administrativos		
			Fiscal	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370	
PR/CE			Fiscal Substituto	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809	
			Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509	

PRM Juazeiro do Norte			Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
				Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE
Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
PRM Sobral	20/2017	Império Serviços Empresariais Ltda. - ME Prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral.	Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213
			Fiscal Substituto	Sílvia Roberto Machado e Silva Mat. 22097
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509				

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 42/2020, publicada no DMPF-e nº 6/2020, em 10/01/2020, pág. 17.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE
Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
PRM Limoeiro do Norte	07/2018	Império Serviços Empresariais Ltda. - ME Prestação de serviços continuados de Conservação e limpeza nas dependências das Procuradorias da República nos Municípios de Limoeiro do Norte e Sobral.	Fiscal	Manoel Missias Victor Pinheiro Mat. 5153
			Fiscal Substituto	Leandro Sales Vasconcelos Mat. 2999-2
PRM Sobral			Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213
			Fiscal Substituto	Silvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097

		Fiscais Administrativos	
PRM Limoeiro do Norte	Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat.14809	
	Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370	
	Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509	
PRM Sobral	Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat.14809	
	Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370	
	Fiscal Substituto	Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509	

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 230/2021, publicada no DMPF-e nº 77/2021, em 29/04/2021, pág. 13 e 14.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE
Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PORTARIA Nº 45, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores relacionados abaixo como fiscais de contrato, no âmbito de sua respectiva unidade de lotação:

Unidade	Contrato	Empresa/Objeto	Fiscais Técnicos	
PRM Sobral	08/2018	Império Serviços Empresariais Ltda. - ME Prestação de serviços continuados de auxiliar administrativo nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral	Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213
			Fiscal Substituto	Silvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Karine Maria Gomes Moreira Lima Mat. 14809
			Fiscal Substituto	Cláudia Maria da Justa Mourão Mat. 10370
				Ana Cláudia Farias Caldas Mat. 25509

Art. 2º - Revogar a Portaria PR/CE nº 39/2020, publicada no DMPF-e nº 6/2020, em 10/01/2020, pág. 15.

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE
Portaria MPF/PRCE nº 757, de 02/10/2017

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria PRDF nº 13, de 7 de janeiro de 2022 e dispõe sobre alteração temporária no percentual mínimo de retorno presencial para servidores e estagiários na Procuradoria da República no Distrito Federal.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 e considerando a Portaria SG/MPF Nº 02, de 06 de janeiro de 2022 e a Nº 15, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria PRDF nº 13, de 7 de janeiro de 2022 e manter, em caráter excepcional e em função do estado de emergência sanitária em que se encontra o Distrito Federal, em até 80% o número de servidores e estagiários em regime de trabalho não presencial, por dia útil, no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal, até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Os servidores deverão adotar o regime híbrido de trabalho não presencial e o comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em regime de escala.

§1º. As chefias ficarão responsáveis pela elaboração das escalas dos servidores, devendo, sempre que possível, designá-los para o comparecimento presencial igualmente entre os dias da semana.

I - Não se faz obrigatória a presença de 1 servidor por dia útil nos setores/órfícios cujo número de servidores seja inferior a 5.

II - Sendo possível, setores com menos de 5 servidores deverão elaborar escala em conjunto com outros setores ligados à mesma chefia.

§2º. O regime de trabalho não presencial disposto no caput não se aplicará àqueles servidores que se encontram nas hipóteses previstas nos arts. 12, 14 e 15 da Portaria PGR/MPU nº 81 de 7 de outubro de 2021 e para situações específicas em que já tenha sido autorizado o trabalho não presencial de forma contínua.

Art. 3º. Os estagiários poderão cumprir as atividades de forma não presencial e comparecer presencialmente, no mínimo, 1 vez por semana.

Parágrafo Único. Nos dias de realização das atividades de estágio em formato presencial, deverá ser garantida assistência integral nas dependências do órgão, por membro ou servidor.

Art. 4º. Deverão permanecer em trabalho não presencial de forma contínua os servidores e estagiários:

I - que façam parte do grupo de risco de complicações graves da doença:

a) portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme, entre outras);

b) obesidade mórbida; e

c) imunodeprimidos.

II - gestantes;

III - com filhos menores de 24 meses de idade ou que coabitem com portadores de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

IV - maiores de 60 anos;

V - com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

VI - que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19

§1º. Os servidores e estagiários que apresentarem sintomas gripais leves ou com suspeita de infecção por Covid-19 ou por Influenza deverão permanecer em teletrabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante comunicação da circunstância à chefia imediata.

§2º. Nas hipóteses previstas no caput e no §1º, os respectivos servidores e estagiários não serão computados para o percentual previsto no art. 1º desta Portaria, não se lhes aplicando o dever de comparecimento semanal.

§ 3º. Nas hipóteses previstas no caput e no §1º, para os servidores ocupantes do cargo de Técnico Segurança e Transporte, poderá ser adotado, em caráter excepcional, o regime de sobreaviso.

Art. 5º. Ficam mantidas as regras vigentes para o MPF, estabelecidas na PORTARIA PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021, inclusive quanto ao prazo do PDI e a forma de cálculo diário do percentual de servidores em regime de trabalho não presencial.

Art. 6º. Os servidores lotados nos gabinetes deverão seguir as disposições da Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, e as orientações de seus chefes imediatos.

Art. 7º. Os atendimentos aos cidadãos serão realizados prioritariamente de forma eletrônica, sendo agendado atendimento presencial quando da impossibilidade do atendimento remoto.

Parágrafo único. A ASCOM fará ampla divulgação para os cidadãos, contendo os meios e formas de atendimento durante esse período de restrições.

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Restringe, em caráter extraordinário, o horário de expediente nas unidades administrativas do Ministério Público Federal no Espírito Santo, conforme Portaria PGR/MPF n. 3, de 13 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, com referência ao PGEA n. 1.17.000.001690/2021-02,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF n. 3, de 13 de janeiro de 2022, que estabelece o expediente na Procuradoria Geral da República, em caráter excepcional, no período de 14/01/2022 a 31/01/2022, das 13 às 18 horas e delega aos Procuradores-chefes das unidades a adoção de medida similar acompanhando o Judiciário local;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TRF2-RSP-2022/00007, de 12 de janeiro de 2022, que prorroga o regime de trabalho remoto no Tribunal e nas Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter extraordinário, que o expediente para os trabalhos presenciais nas unidades administrativas do Ministério Público Federal no Espírito Santo seja realizado de 12h às 16h.

Parágrafo único. O percentual de trabalho não presencial permanece conforme disposto na Portaria PRES n. 2/2022, com a alteração feita pela Portaria PRES n. 4/2022.

Art. 2º É dever dos servidores assegurar o pronto e efetivo atendimento de advogados, membros e partes, e os canais utilizados para tanto devem ser divulgados, de forma atualizada e destacada na página da internet do MPF/ES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Restringe, excepcionalmente, o expediente na PR/GO e Unidades vinculadas.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção pelo vírus SARS-Cov2, a tendência de forte elevação da média móvel de casos de Covid-19, bem como o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza,

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 3/2022, de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Procuradoria da República em Goiás e Unidades vinculadas, em caráter excepcional, no período de 14/1/2022 a 31/1/2022, será de 13 às 18 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Memorando nº 2/2022/PRM-LUZ, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor DIOGO FERNANDES DE CARVALHO, matrícula nº 29545, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual do Coordenador de PRM Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Luziânia.

Art. 2º Designar o servidor UILSON VASCONCELOS NETO, matrícula nº 27701, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para exercer o referido encargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Exclui substituição do 2º Ofício da PR/MA e retificação de substituição do 7º Ofício da PRMA e do 2º Ofício da PRM/Imperatriz na Portaria nº 228, de 15 de dezembro de 2021, que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Excluir na Portaria PR/MA nº 228, de 15 de dezembro de 2021, publicada na página nº 18/19 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 234/2021, em 21 de dezembro de 2021.

EXCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA, mat 1449	2º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	14/01/2022	Substituição geral	
			17/01/2022		

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA nº 228, de 15 de dezembro de 2021, publicada na página nº 18/19 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 234/2021, em 21 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA	Férias	14 a 17/01/2022	Substituição geral	
PAULO HENRIQUE CARDOZO, mat 1616	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Atuação exclusiva na LJSP	7 a 9/01/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
			10/01/2022	Substituição geral	
			11 a 21/01/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
			24 a 31/01/2022	Substituição geral	

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA	Férias	14 a 17/01/2022	TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA, mat 1449	2º Ofício da PRMA
PAULO HENRIQUE CARDOZO, mat 1616	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Atuação exclusiva na LJSP	7 a 9/01/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
			10/01/2022	Substituição geral	
			11 a 16/01/2022	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
		17/01/2022			
		18 a 21/01/2022	MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR, mat 1641 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Paragominas	
24 a 31/01/2022					

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria PRMA nº 01, de 06 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SG/MPF Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, que alterou a Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 3, de 13 de janeiro de 2022, que alterou o horário de expediente da PGR, em caráter excepcional, até dia 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção pelo vírus SARS-Cov2, a tendência de forte elevação da média móvel de casos de Covid-19, o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza, bem como observado o funcionamento do judiciário local,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRMA nº 01, de 6 de Janeiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica instituído o período das 13h às 17h, em caráter excepcional, de 17 a 31/01/2022, de segunda a sexta-feira, como horário de funcionamento da Procuradoria da República na Maranhão e das Procuradorias da República nos Municípios de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz para todos os membros, servidores e estagiários em trabalho presencial e não presencial.

§ 3º O horário de atendimento ao público será de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h, em caráter excepcional, de 17 a 31/01/2022.

Art. 10- A. Devem permanecer em trabalho não presencial de forma contínua os servidores e estagiários:

I - que façam parte do grupo de risco de complicações graves da doença:

a) portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme, entre outras);

b) obesidade mórbida; e

c) imunodeprimidos.

II - gestantes;

III - com filhos menores de 24 meses de idade ou que coabitem com portadores de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

IV - maiores de 60 anos;

V - com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

VI - que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§1º. Os servidores e estagiários que apresentarem sintomas gripais leves ou com suspeita de infecção por Covid-19 ou por Influenza deverão permanecer em teletrabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante comunicação da circunstância à chefia imediata.

§2º. Nas hipóteses previstas no caput e no §1º, os respectivos servidores e estagiários não serão computados para o percentual previsto no art. 1º desta Portaria, não se lhes aplicando o dever de comparecimento semanal.

§ 3º- Nas hipóteses previstas pelo artigo 10-A e §1º, para os servidores ocupantes do cargo de Técnico Segurança e Transporte poderá ser adotado, em caráter excepcional, o regime de sobreaviso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Sinop, nos termos da Portaria PRM/Sinop nº137/2014, de 23 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria PRM/Sinop nº 137/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no anexo I;

Art. 2º Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Sinop, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Adriano Augusto Lanna de Oliveira	1621	1º Of. PRM Sinop	folgas compensatórias e férias	24 a 28/01/2022	Ariella Barbosa Lima	1090	6º Ofício da PR/MT

GUSTAVO NOGAMI
Procurador Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº148/2020, de 20 de julho de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Andrea Costa de Brito	1480	13º Ofício	licença tratamento de saúde	13 a 17/01/2022	Ariella Barbosa Lima	1090	6º Ofício

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº 1, de 07de janeiro de 2022, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 1036/2017;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado da Procuradora Andrea Costa Brito na data de hoje 13/01/2022, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria PR/MT Nº 1de 07de janeiro de 2022, publicada no DMPF Nº 18de 11de janeiro de 2022, pág. 18.

I - Onde se lê:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Marianne Cury Paiva	1553	4º Ofício	folgas compensatórias	11 a 14/01/2022	Andrea Costa de Brito	1480	13º Ofício

II - Leia-se:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Marianne Cury Paiva	1553	4º Ofício	folgas compensatórias	11 a 12/01/2022	Andrea Costa de Brito	1480	13º Ofício

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Designa Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Manutenção Predial para as unidades do MPF em Mato Grosso.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de Planejamento da Contratação para realização de estudos técnicos preliminares referente a eventual contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para as unidades do MPF-MT, conforme o disposto no Decreto nº 10.024/2019, na Instrução Normativa ME nº 40/2020 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, atualizada.

Art. 2º Designar, para compor a referida equipe, os servidores abaixo relacionados:

- ALINNE CRISTIANE ANICETO MEDEIROS, matrícula 31115;
- ANA CRISTINA VALIM REIS MOLINO, matrícula 27781;
- RONALDO DA CRUZ SILVA, matrícula 29623;
- ANA CARINA MESQUITA VILELA SABOYA, matrícula 26490.

Parágrafo Único - A equipe ora constituída será presidida pela servidora ALINNE CRISTIANE ANICETO MEDEIROS, matrícula 31115.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 374, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 13 de dezembro de 2021, página 20, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Uberlândia / Paracatu / Unai / Ituiutaba	Leonardo Andrade Macedo - Matr. 1351- 3º Ofício da PRM Uberlândia	Plantão Dias Úteis - PR-MG (Capital) (inclui as eventuais audiências de custódia)	60	24/01 a 28/01/2022

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PRM Uberlândia / Paracatu / Unai / Ituiutaba	Leonardo Andrade Macedo - Matr. 1351- 3º Ofício da PRM Uberlândia	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	36	24/01 a 26/01/2022, à meia-noite.
PRM Uberlândia / Paracatu / Unai / Ituiutaba	Cléber Eustáquio Neves - Matr. 605 - 1º Ofício da PRM Uberlândia	Plantão Dias Úteis e Fer. Municipais PRMs – Interior	24	27/01, à zero hora, a 28/01/2022

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar os servidores, a contar do dia 11 de janeiro de 2022:

I. ANA CAROLINA TRAJANO DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 17848-9, no Núcleo Criminal Judicial (NUCRIMJ), da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD).

II. AUGUSTO WESTIN COSTA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 11772, na Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD).

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**AVISO DE PENALIDADES**

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 33, inciso XIV, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que de fato à empresa L B BRASIL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CNPJ nº 15.616.498/0001-91, não foi adimplente em suas obrigações contratuais, de modo a recair em infringência contratual fundamentada em todo procedimento administrativo, negando o provimento do recurso administrativo da empresa, devendo a decisão do Secretário Estadual da PR/PB ser mantida em sua íntegra, e impondo à CONTRATADA, penalidade prevista na alínea b da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, do Contrato MPF/PB nº 06/2019 (L B BRASIL), consistente em multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, no limite de dez dias, totalizando R\$ 2.749,80 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do art. 87,II, da Lei nº. 8.666/93, por meio de expedição de GRU emitida em nome do favorecido UG 20087 com vencimento em 24/01/2022, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para interpor pedido de reconsideração ao Procurador-Chefe da PR/PB, protocolando no site de Peticionamento Eletrônico do MPF ou no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB Nº 21/2017, mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.001680/2019-18 da PR/PB. ASSINA: José Godoy Bezerra de Souza, Procurador-chefe Substituto da PR/PB. Data de assinatura: 17.12.2021.

AVISO DE PENALIDADES

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 33, inciso XIV, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que de fato à empresa REAL ENERGY LTDA, CNPJ nº 41.116.138/0001-38, não foi adimplente em suas obrigações contratuais, de modo a recair em infringência contratual fundamentada em todo procedimento administrativo, negando o provimento do recurso administrativo da empresa, devendo a decisão do Secretário Estadual da PR/PB ser mantida em sua íntegra, e impondo à CONTRATADA, penalidade prevista na alínea a da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, do Contrato MPF/PB nº 21/2017 (REAL ENERGY), consistente em advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei nº. 8.666/1993, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para interpor pedido de reconsideração ao Procurador-Chefe da PR/PB, protocolando no site de Peticionamento Eletrônico do MPF ou no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB Nº 21/2017, mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.001571/2019-92 da PR/PB. ASSINA: José Godoy Bezerra de Souza, Procurador-chefe Substituto da PR/PB. Data de assinatura: 17.12.2021.

AVISO DE PENALIDADES

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 33, inciso XIV, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que de fato à empresa REAL ENERGY LTDA, CNPJ nº 41.116.138/0001-38, não foi adimplente em suas obrigações contratuais, de modo a recair em infringência contratual fundamentada em todo procedimento administrativo, negando o provimento do recurso administrativo da empresa, devendo a decisão do Secretário Estadual da PR/PB ser mantida em sua íntegra, e impondo à CONTRATADA, penalidade prevista na alínea d da Cláusula Décima – Das Penalidades, do Contrato MPF/PB nº 37/2015 (REAL ENERGY), consistente em multa de 2 % (dois por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, totalizando R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos do art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, por meio de expedição de GRU emitida em nome do favorecido UG 20087 com vencimento em 24/01/2022, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para interpor pedido de reconsideração ao Procurador-Chefe da PR/PB, protocolando no site de Peticionamento Eletrônico do MPF ou no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-secgc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB Nº 37/2015, mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000635/2019-38 da PR/PB. ASSINA: José Godoy Bezerra de Souza, Procurador-chefe Substituto da PR/PB. Data de assinatura: 17.12.2021.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**PORTARIA Nº 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 3, de 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção pelo vírus SARS-Cov2, a tendência de forte elevação da média móvel de casos de Covid-19 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza;

CONSIDERANDO o art. 14 da Resolução Conjunta nº 3/2021 do TRF da 4ª Região, acerca da retomada dos serviços presenciais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 4ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente presencial nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná, em caráter excepcional, no período de 14/01/2022 a 31/01/2022, será das 13 às 18 horas.

§1º No caso do trabalho presencial não cumprir jornada total de 7 horas, a mesma deverá ser complementada de forma remota.

§2º É obrigatório o registro da presença nas sedes por meio do sistema biométrico de ponto eletrônico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2022.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

EDITAL Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios do Ministério Público Federal no Paraná.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Ofícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
24/01/2022 a 30/01/2022	2º Ofício da PRM de Ponta Grossa	Feitos Eventuais audiências conflitantes da Justiça Federal de Ponta Grossa
14/02/2022 a 18/02/2022	1º Ofício da PRM de Guarapuava	Feitos
24/01/2022 a 30/01/2022	1º Ofício da PRM de Guarapuava	Feitos

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 17 horas do dia 14 de janeiro de 2022 até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3. O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 14h (horário de Brasília) do dia 19/01/2022;

2.4. Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1. Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3. Caberá ao procurador da República substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.4. Para os processos físicos, considera-se a data de recebimento dos autos no Ministério Público Federal; já para os processos eletrônicos, considera-se a data em que a intimação eletrônica do MPF foi inserida no sistema do processo eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (E-proc), independentemente da data da efetiva abertura de prazo ou de sua inclusão no Sistema Único.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná.

Publique-se.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Paraná, e COPEL DISTRIBUIDORA SA, CNPJ 04.368.898/0001-06 – FATURA referência Dezembro/2021 com vencimento em 25/01/2022; valor da dívida R\$6.599,25;

PROCESSO 1.25.000000091/2021-91; OBJETO: Reconhecimento de Dívida do exercício de 2021; FUNDAMENTO: art. 22, parágrafo 2º alínea “c” do Decreto 93872/86, art. 37 da Lei 4.320/1964; AUTORIZAÇÃO: DANIEL HOLZMANN COIMBRA – Procurador-Chefe. Em 13/01/2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Torna sem efeitos a publicação no DMPF-e Nº 8/2022-ADMINISTRATIVO, página 48, publicado no dia 13.1.2022, da Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 014, de 12.1.2022.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 ;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeitos a publicação no DMPF-e Nº 8/2022-ADMINISTRATIVO, página 48, publicado no dia 13.1.2022, da Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 014, de 12.1.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração temporária no percentual mínimo de retorno presencial para servidores e estagiários nas unidades de 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco.

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a contaminação pelo vírus SARS-COV2 pode levar a sintomas graves, complicações sérias de saúde e óbito;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o aumento expressivo nos registros de novos casos de COVID-19 no Estado de Pernambuco nos primeiros dias de janeiro de 2022, conforme amplamente divulgado pelos veículos de comunicação e canais oficiais dos governos Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO que o retorno imediato às atividades presenciais pode ensejar o aumento de licenças médicas, em especial das pessoas que tiveram contato com infectados;

CONSIDERANDO a Resolução Pleno n.º 30, de 15 de dezembro de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal 5ª Região, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021, que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da PORTARIA SG/MPF Nº 02, de 06 de janeiro de 2022, que delega aos Gestores da Unidade Administrativa da Unidade do Ministério Público Federal a competência para editar Portaria local fixando o limite percentual equivalente aos trabalhos do órgão judiciário local, observado o limite de até 80%.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter, em caráter excepcional e em função do estado de emergência sanitária em que se encontra o Estado de Pernambuco, em até 80% dos servidores e estagiários em regime de trabalho não presencial no âmbito das unidades de 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, até 28 de fevereiro de 2022, devendo ser adotado o regime híbrido do trabalho não presencial e o comparecimento de cada servidor 1 (uma) vez por semana, no mínimo, em regime de escala.

§1º. Ficam mantidas as demais regras estabelecidas nos termos da Portaria PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021, adotando as regras vigentes para o MPF, inclusive quanto ao prazo do PDI e a forma de cálculo diário do percentual de servidores em regime de trabalho não presencial.

§2º. O regime de trabalho não presencial disposto no caput não se aplicará a aqueles servidores que se encontram nas hipóteses previstas nos arts. 12, 14 e 15 da Portaria PGR/MPU nº 81 de 7 de outubro de 2021 e para situações específicas que já tenham sido autorizados o trabalho não presencial de forma contínua.

§3º. Os servidores lotados nos gabinetes, obedecendo as regras mínimas do caput, poderão também seguir outras regras assinaladas pela chefia imediata, para prestar serviço presencial.

Art. 2º. O servidor ou estagiário que se enquadre nas hipóteses previstas art. 3º- A da Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, e que pretenda permanecer em trabalho não presencial de forma contínua, deverá, previamente, manifestar a sua condição, devidamente acompanhada de atestado médico ou declaração pessoal, ao setor médico e à chefia imediata, respectivamente.

§1º. Para os casos dos incisos I, V e VI do art. 3-A da Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, o requerimento dirigido à chefia imediata deve vir com o registro de que a declaração médica será apresentada ao setor de saúde ou de que já fora encaminhada. Nesses casos, o gozo do teletrabalho integral será imediato, mesmo se houver eventual divergência entre chefia imediata e o requerente.

§2º. Para o caso do inciso II do art. 3-A da citada Portaria, a requerente deve apresentar declaração pessoal por meio do sistema único, dirigida à chefia imediata. Nesse caso, o gozo do teletrabalho integral será imediato, mesmo se houver eventual divergência entre a requerente e a respectiva chefia.

§3º. Para os casos dos incisos III e IV do art. 3-A da citada Portaria, basta uma autodeclaração por meio do sistema único, dirigida à chefia imediata, sem olvidar da declaração médica em caso de coabitação com portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis à COVID-19. Nesses casos, se houver eventual divergência entre a requerente e a chefia imediata, o gozo do teletrabalho integral dependerá de decisão final da Chefia Administrativa.

Art. 3º. As disposições dessa Portaria poderão ter seus prazos prorrogados, bem como os percentuais estabelecidos alterados, a depender do aumento no número de casos de COVID-19 no Estado de Pernambuco;

Art. 4º. Compete à Chefia Administrativa da PRPE dirimir as dúvidas e decidir casos omissos e divergências na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 5º. O expediente na Procuradoria da República em Pernambuco será das 13h00 às 18h00, facultando-se às demais unidades do Estado igual ajuste de jornada, de acordo com a conveniência do serviço e o estado local de pandemia do novo coronavírus e quejandos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o Plano Anual de Contratações – PAC da Procuradoria da República em Pernambuco, para o exercício de 2022.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo art. 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a competência delegada no art. 10, da Portaria PGR/MPU nº 1.144, de 23/12/2016, para regulamentar os procedimentos para as contratações de bens e serviços, bem como fixar o Calendário de Contratações da respectiva unidade;

CONSIDERANDO que a Portaria MPF/PRPE/C.Adm./75, de 24 de março de 2017, que estabelece o calendário de contratações no âmbito da PRPE, encontra-se desatualizada diante da nova situação orçamentária experimentada pelo MPF;

CONSIDERANDO a proposta de Plano Anual de Contratações contida no PGEA 1.26.000.003791/2021-09, elaborada com o fim de planejar a executar de forma eficaz as licitações e contratações do exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Contratações – PAC da Procuradoria da República em Pernambuco, para o exercício de 2022.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se contratação o ato administrativo firmado por meio de termo de contrato ou empenho, no qual são fixadas obrigações mútuas entre a administração e o fornecedor para satisfação das necessidades da Instituição.

Art. 3º As contratações de bens e serviços deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos na presente Portaria e em consonância com as normas vigentes.

Art. 4º O procurador-chefe poderá autorizar, excepcionalmente, o processamento de pedidos de contratação fora dos períodos estabelecidos nesta Portaria, desde que devidamente justificados.

Art. 5º Não estão sujeitos ao cumprimento dos prazos fixados no presente PAC:

I - Contratações consideradas de pequeno vulto e de pronto pagamento, de acordo com a legislação vigente;

II - Contratações cujo atendimento demande emergência, decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis, a fim de evitar prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e bens, desde que devidamente justificados;

III - Renovações de contratos de serviços de natureza continuada e as Atas de Registro de Preços, as quais obedecerão a calendários próprios, vinculadas às datas de vigência estabelecidas em seus respectivos termos de contrato ou atas; e

IV – as contratações decorrentes da participação da PRPE, de forma compartilhada, em processo de contratação de bens e serviços de outra unidade do MPF.

Art. 6º Os pedidos de contratações deverão ser formalizados por meio de encaminhamento à Coordenadoria de Administração, via sistema Único, do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, indicado no Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo setor demandante, observados os prazos indicados no Anexo I.

§ 1º As regras previstas neste artigo não se aplicam às demandas relacionadas ao Plano de Metas de Informática e ao Planejamento Estratégico de Capacitação, as quais são tratadas, respectivamente, nos Artigos 7º e 8º;

§ 2º Os pedidos de contratação de bens e serviços permanentes, relacionados ao Plano Institucional de Demandas – PID, deverão observar calendário próprio da Secretaria-Geral – SG/PGR, cabendo à Secretaria Estadual promover, oportunamente, a divulgação dos prazos e realizar consulta das necessidades junto aos integrantes da PRPE;

§ 3º O DOD confeccionado pelo setor demandante deverá contemplar:

a) o objeto a ser contratado;

b) a justificativa da necessidade de contratação;

c) as especificações básicas do objeto a ser contratado, com descrição das principais características e da quantidade necessária;

d) a estimativa de preços acompanhada da cotação;

e) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou a entrega de produtos;

f) a indicação do servidor do setor demandante que irá compor a equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e pelo Gerenciamento de Riscos.

§ 4º Após análise do pedido de contratação, caso seja verificada a necessidade de ajustes, a Coordenadoria de Administração comunicará o fato à área solicitante, que deverá retificá-lo ou apresentar justificativa para permanência do pedido original.

Art 7º Os pedidos referentes à contratação de equipamentos, softwares/aplicativos ou demais bens permanentes de TI relacionados ao Plano de Metas de TI deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação até o último dia útil do mês de setembro, de modo a serem incluídos nas contratações do exercício seguinte.

Parágrafo único. O Termo de Referência e o Projeto Básico dos pedidos do caput deste artigo deverão ser elaborados pela própria CTIC, quando couber.

Art 8º Os pedidos de contratação de ações de treinamento relacionados ao Planejamento Estratégico de Capacitação deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, observando calendário próprio da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/PGR.

Parágrafo único. Cabe à Coordenadoria de Gestão de Pessoas promover, oportunamente, a divulgação dos prazos e realizar consulta das necessidades junto aos integrantes da PRPE.

Art. 9º As contratações de bens, serviços e obras deverão conter, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como, da Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

Art. 10. Compete à Chefia Administrativa da PRPE dirimir as dúvidas e decidir casos omissos na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 11 Revogam-se a Portaria MPF/PRPE/C.Adm./75, de 24 de março de 2017, e disposições em contrário.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República

Chefe Administrativo da PR/PE

ANEXO I

PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm. Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Calendário de Contratação de bens e serviços da PRPE – 2022

Material ou serviço	Setor Resp.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Serviços Não-Contínuos													
Água mineral	NMSG	■	■								■	■	■
		■	■	■							■	■	■
Material de higiene e limpeza	NMSG	■	■								■	■	■
			■	■	■						■	■	■
Tintas	NMSG	■	■								■	■	■
			■	■	■						■	■	■
Materiais de jardinagem	NMSG	■	■								■	■	■
			■	■	■						■	■	■
Material de expediente e afins (gráficos, bandeira)	SELOG		■	■							■	■	■
				■	■	■					■	■	■
Material elétrico	NMSG			■	■						■	■	■
	DEA				■	■	■				■	■	■
	SELOG			■	■						■	■	■

IV – PREÇO

Indicar o preço estimado do produto/serviço, consiste no custo estimado baseado em valores praticados no mercado, devidamente comprovado por meio de orçamentos anexos ao DOD.

O valor previsto no orçamento deve contemplar os custos com o frete, impostos e taxas, além de dados cadastrais e de contato do fornecedor.

V – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Indicar o local de entrega, informando: denominação da unidade; endereço completo; contato (servidor/setor responsável pelo recebimento); telefone e e-mail.

VI – GARANTIA

- Indicação do prazo mínimo de garantia. Na ausência dessa informação, serão considerados os prazos estabelecidos pelas normas legais aplicáveis.

VII – INDICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Indicar o nome do servidor do setor demandante que irá compor a equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e pelo Gerenciamento de Riscos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Indicar o servidor responsável para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da contratação, bem como seu ramal e email para contato

- Informar observações e outros critérios relevantes para a contratação.

LOCAL E DATA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.
(NOME/CARGO OU FUNÇÃO)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Divulga a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) para o mês de JANEIRO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019 (publicada no DMPF-e nº 43/2019, de 06 de março de 2019, página 71), a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), para o mês de JANEIRO de 2022:

Período	Procurador
De 14 de janeiro a 20 de janeiro de 2022	Patrício Noé da Fonseca

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANTÃO DE JANEIRO/2022 – 86 98118-2655 (dias úteis – 14 a 20/01)
86 99424-2126 (sábado e domingo)

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o Calendário do Inventário Físico Anual do Material de Consumo e Bens Permanentes pertencentes à PRRJ.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 27 de setembro de 2021, e CONSIDERANDO a exigência expressa prevista nos arts. 94 e 96 da Lei nº 4320/1964, bem como o teor do Capítulo XII da Instrução Normativa SG/PGR nº 9, de 11 de junho de 2019, que trata sobre o levantamento e inventário de bens permanentes,

RESOLVE:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro, o Calendário do Inventário Anual de material de consumo e bens permanentes.

Art. 2º. O inventário anual de material de consumo é destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais estocados no Almoarifado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 3º. É considerado material de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos e sua aquisição é efetuada por meio de despesa de custeio.

Art. 4º. São objetivos do inventário anual de material de consumo:

I – verificar a existência e a localização física dos materiais de consumo armazenados nos Almoarifados, comprovando a quantidade e o valor ao encerramento de cada exercício financeiro;

II – fornecer subsídios para a avaliação e melhoria contínua da gestão dos materiais de consumo;

III – disponibilizar informações a órgãos fiscalizadores;

IV – compor o processo de tomada de contas do MPF.

Art. 5º. O inventário anual de bens permanentes, efetuado por exigência expressa da Lei 4.320/64, visa comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial da Unidade, demonstrando, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, o acervo de cada detentor de carga patrimonial e a variação patrimonial ocorrida no exercício.

Art. 6º. São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos e a aquisição é efetuada por meio de despesa de capital, bem como possuem controle individualizado após o respectivo registro.

Art. 7º. São objetivos do inventário anual de bens permanentes:

I – permitir uma visão real da situação patrimonial;

II – confirmar a exatidão dos registros de controle patrimonial e a existência física do bem permanente;

III – verificar a adequação entre os registros do Sistema de Gestão de Materiais e os do SIAFI;

IV – manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;

V – permitir a conferência e atualização das características do bem permanente no Sistema de Gestão de Materiais;

VI – fornecer subsídios para a avaliação e melhoria contínua da gestão de bens permanentes;

VII – disponibilizar informações a órgãos fiscalizadores;

VIII – compor o processo de tomada de contas do MPF.

Art. 8º. Nos relatórios de pré-inventário e inventário devem constar os bens permanentes classificados de acordo com as seguintes situações:

I – encontrado: bem permanente que faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento e foi confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica;

II – não encontrado: bem permanente que não foi confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica, mas faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento;

III – não previsto: bem permanente que não faz parte do conjunto inicial de bens permanentes de um levantamento, mas foi encontrado e confirmado por meio de leitura visual ou eletrônica.

Art. 9º. Considera-se carga patrimonial, para efeitos desta Portaria, o conjunto de bens permanentes confiados pelo MPF a servidor ocupante de cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão, em caráter permanente ou temporário, denominado detentor da carga patrimonial, para a execução das respectivas atividades profissionais.

Art. 10. As Portarias de designação dos integrantes das Comissões de Inventário anual de material de consumo e de bens permanentes deverão ser publicadas até o dia 31 de agosto do ano do respectivo Inventário.

Parágrafo único. Não poderão ser designados como membros das Comissões de Inventário anual servidores lotados na Seção de Logística.

Art. 11. As Comissões de inventário anual poderão contar com o apoio de estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços para a realização dos trabalhos.

Capítulo II Do processo administrativo do Inventário

Art. 12. Todos os atos relativos ao inventário anual deverão ser registrados em processo administrativo próprio, que será autuado pela Secretaria Estadual, até a data prevista no Anexo I.

Art. 13. Os processos administrativos dos inventários anuais de material de consumo e de bens permanentes devem conter os seguintes documentos dispostos nesta ordem, conforme aplicável:

- I – Portaria de designação da comissão de inventário;
- II – Relatório circunstanciado do inventário anual;
- III – Relatório de bens permanentes ou material de consumo encontrados;
- IV – Relatório de bens permanentes não previstos;
- V – Relatório de bens permanentes não encontrados;
- VI – Relatório de bens permanentes encontrados em outras unidades;
- VII – Relatório Resumo de inventário (bens permanentes) por levantamento;
- VIII – Relatório Resumo de inventário (bens permanentes) por localização;
- IX – Relatório de bens permanentes sem plaquetas ou etiquetas;
- X – Relatório de bens permanentes com plaquetas ou etiquetas danificadas.

§ 1º No relatório contido no inciso II, deve constar um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

§ 2º Os relatórios elencados nos incisos III a VIII devem ser extraídos do Sistema de Gestão de Materiais.

Capítulo III

Das atividades do Pré-Inventário de bens permanentes

Art. 14. As atividades do pré-inventário possuem caráter preventivo e a finalidade de mitigar os riscos de eventuais falhas nas cargas patrimoniais dos diversos detentores, em razão de possível movimentação de bens, ocorrida durante o exercício, não registrada pela Seção de Logística.

Art. 15. A Seção de Logística deverá encaminhar para a Secretaria Estadual os relatórios referentes aos bens permanentes que estão sob a responsabilidade dos Gabinetes dos Procuradores e demais setores da Unidade, até a data prevista no Anexo I.

Parágrafo Único. No caso das PRMs, a Seção de Logística deverá encaminhar os referidos relatórios aos Coordenadores das PRMs.

Art. 16. O Secretário Estadual deverá encaminhar os relatórios dos bens permanentes que estão sob a responsabilidade dos Gabinetes dos Procuradores e demais Setores, para conferência, até a data prevista no Anexo I.

Parágrafo Único. No caso das PRMs, o encaminhamento dos relatórios será efetuado pelos Coordenadores das PRMs.

Art. 17. Os detentores de carga patrimonial deverão efetuar o levantamento dos bens que estão sob a respectiva responsabilidade, devendo encaminhar à Seção de Logística relatório com os bens encontrados, não encontrados e não previstos, além da indicação da necessidade ou não de inclusão dos bens considerados de menor relevância no inventário anual, até a data prevista no Anexo I.

Parágrafo Único. A Seção de Logística considerará pré-inventariado o Gabinete/Setor que não apresentar o relatório do levantamento realizado até a data prevista no caput.

Art. 18. Durante o levantamento devem ser verificados os seguintes elementos:

- I – a exatidão da descrição do bem permanente;
- II – o estado físico e de funcionamento do bem permanente;
- III – o detentor pela carga patrimonial;
- IV – a integridade e afixação da plaqueta ou da etiqueta de identificação de patrimônio.

Art. 19. A Seção de Logística deverá realizar os ajustes das inconsistências acusadas nos levantamentos efetuados pelos detentores, até a data prevista no Anexo I.

Capítulo IV Das atividades do Inventário Anual

Seção I Da comissão de inventário

Art. 20. São atribuições da comissão de inventário:

- I – apresentar à Seção de Logística a matriz de responsabilidades, conforme modelo do Anexo II;
- II – elaborar o Relatório Final de Inventário, contendo informações quanto aos procedimentos que foram adotados, descrevendo as fases da sua realização, os resultados obtidos, os eventos ocorridos e as dificuldades encontradas na realização do trabalho.

Art. 21. A Presidência da Comissão de Inventário deverá adotar as seguintes providências iniciais, até a data prevista no Anexo I:

- a) reunir-se com a equipe e estabelecer o cronograma dos trabalhos;
- b) efetuar reunião entre a equipe e a Seção de Logística para alinhamento das atividades, esclarecimento de dúvidas e orientação quanto ao uso adequado do equipamento coletor de dados;
- c) elaborar a Matriz de Responsabilidade com a distribuição das tarefas entre os integrantes da Comissão de Inventário, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 22. A Comissão de Inventário deverá apresentar, ao Procurador-Chefe, o processo administrativo com os documentos elencados no Art. 13, até a data prevista no Anexo I.

Seção II Do Inventário dos Bens Permanentes

Art. 23. O inventário de bens permanentes consiste na consolidação das informações obtidas por meio de levantamentos e, também, mediante a confrontação delas com os bens permanentes existentes em uma ou mais unidades de localização.

Art. 24. Haverá a suspensão da movimentação de bens permanentes para a efetivação do Inventário, no período previsto no Anexo I.

Seção III Do Inventário de Bens Permanentes de Menor Relevância

Art. 25. Os bens permanentes de menor relevância para o controle patrimonial são aqueles adquiridos por meio de recurso de investimento, de pequeno valor econômico, cujo custo de controle é evidentemente superior ao risco.

Art. 26. Os bens permanentes de menor relevância são aqueles especificados no Anexo da Instrução Normativa nº 12, de 24 de agosto de 2020, ou outros que por decisão a Secretaria de Administração do MPF venham constar no referido anexo.

Art. 27. Os bens considerados de menor relevância para fins de controle patrimonial não serão objeto de levantamento periódico nos inventários de verificação e nos inventários anuais, exceto quando houver solicitação prévia, devidamente motivada, do detentor da carga patrimonial ou autoridade superior.

Seção IV Do Inventário do Material de Consumo

Art. 28. O inventário de material de Consumo consiste na verificação física, pela Comissão de Inventário, dos materiais que estão armazenados no Almoxarifado, com base no relatório disponibilizado pela Seção de Logística, observando o endereçamento, a identificação e as condições de armazenagem dos materiais;

Art. 29. O Chefe do Setor de Logística deverá apresentar, à Comissão de Inventário, o Almoxarifado devidamente organizado com os materiais corretamente identificados para serem inventariados, até a data prevista no Anexo I.

Art. 30. Haverá a suspensão do atendimento do Almoxarifado para realização do inventário dos bens de consumo, no período previsto no Anexo I.

Capítulo V Das Medidas Saneadoras

Art. 31. A Seção de Logística realizará os ajustes, eventualmente apontados pela Comissão de Inventário, dos bens permanentes localizados em Unidade de Localização distinta da constante no Sistema de Gestão de Materiais, até a data prevista no Anexo I.

Art. 32. A Seção de Logística deverá enviar à Secretaria Estadual, via Coordenadoria de Administração, a relação dos bens permanentes não localizados nas Unidades de Localização, para atuação de procedimento de gestão administrativa próprio para a localização dos eventuais bens não localizados durante o inventário.

Art. 33. Haverá a tentativa de localização dos eventuais bens permanentes não localizados, pelos respectivos detentores de carga patrimonial, com o auxílio da Seção Logística, até a data prevista no Anexo I.

Art. 34. A Seção de Logística deve encaminhar à Secretaria Estadual, via Coordenadoria de Administração, o relatório final dos bens permanentes eventualmente não localizados, até a data prevista no Anexo I.

Art. 35. A Secretaria Estadual deve enviar o relatório dos bens permanentes eventualmente não localizados para os gabinetes e setores responsáveis, no prazo previsto no Anexo I.

Art. 36. Os detentores de carga patrimonial deverão se manifestar sobre as eventuais inconsistências, no prazo previsto no Anexo I.

Art. 37. Cabe ao Procurador-Chefe deverá avaliar a necessidade de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade pelos bens permanentes eventualmente não encontrados, até a data prevista no Anexo I.

Capítulo VI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 38. Os prazos constantes no Anexo I passam a vigorar para a realização do Inventário Físico Anual do Material de Consumo e Bens Permanentes do exercício de 2022 e seguintes.

Art. 39. A Secretaria Estadual zelará pela aplicação do presente calendário, com o apoio da Coordenadoria de Administração.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 17 a 25 da Portaria PRRJ Nº 1113 de 15 de agosto de 2017.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

ANEXO I CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Período	Responsável
Envio do relatório atualizado dos bens patrimoniais dos gabinetes e setores para a Secretaria Estadual	Até 6/Ago	SELOG
Envio de memorando para os gabinetes e setores com o relatório atualizado dos bens patrimoniais para conferência	Até 13/Ago	SE/Coordenadores das PRMs

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 1022/2021 para cancelar a designação do Procurador da República EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 2º ofício da PRM-Angra dos Reis nos períodos de 15 a 28 de fevereiro de 2022, e de 01 a 15 de março de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 1022/2021 (publicada no DMPF-e Nº 231 - Administrativo, de 16 de dezembro de 2021, página 25) que designou o Procurador da República EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO para atuar em substituição, na modalidade remota, no 2º ofício da PRM-Angra dos Reis, nos períodos de 15 a 28 de fevereiro de 2022, e de 01 a 15 de março de 2022, e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 1022/2021 para cancelar a designação do Procurador da República EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO (2º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício da Procuradora da República FABIANA KEYLLA SCHNEIDER (2º ofício/PRM-Angra dos Reis) nos períodos de 15 a 28 de fevereiro de 2022, e de 01 a 15 de março de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Designa Procurador da República para realizar os plantões em casos de custódia junto à 7ª Vara Federal Criminal da Capital no mês de janeiro de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 7ª Vara Federal Criminal da Capital no mês de janeiro de 2022:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
17 a 21/01/2022 - 7ª VFC	Marta Cristina Pires Anciães

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a fiscalização técnica dos serviços objeto do Contrato nº 11/2021 referente à prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, contínuo/mensageiro e de almoxarife e auxiliar de almoxarifado na Procuradoria da República no Rio de Janeiro e nas suas unidades vinculadas. (PGEA nº 1.30.001.003547/2021-03)

O SECRETARIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência que lhe atribui o Regimento Interno Administrativo do MPF (Anexo da Portaria SG/MPF nº 382/2015), em razão das designações dos fiscais técnicos da PR/RJ no contrato nº 11/2021 – PE nº 13/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174 de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921 de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

- Nº do Contrato: 11/2021.

- Objeto: contratação de serviços de auxiliar de serviços gerais, mensageiro e de almoxarife e auxiliar de almoxarifado para a sede da PR/RJ e nos municípios que lhe são vinculados.

- Empresa Contratada: LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ. sob o n.º 07.410.659/0001-65

- Fiscais Técnicos:

Serviços de contínuo/mensageiro:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA, matrícula: 13969, e-mail: brunoricardo@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO, matrícula: 14849, e-mail: rcardoso@mpf.mp.br;

Serviços de Almoxarife e Auxiliar de Almoxarifado:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: MARILENA MARTINS DA ROCHA - Matrícula: 2871-1, e-mail: marilenamartins@mpf.mp.br;

- Fiscal Técnico substituto: DAISY DE AZEVEDO SIQUEIRA SANTOS, matrícula: 6.605-6, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br

Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: FÁBIO RIBEIRO THAUMATURGO CORRÊA, matrícula: 21620, e-mail: fabiothaumaturgo@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: MARILENA MARTINS DA ROCHA, matrícula: 2871-1, e-mail: marilenamartins@mpf.mp.br;
- PRM de Angra dos Reis
- Fiscal Técnico: ALBERTO MARIOTTO HAIDAR, matrícula:30278, e-mail: albertomhaidar@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: MANOEL ALVES DA CRUZ JÚNIOR, matrícula: 25567, e-mail: manoelcruz@mpf.mp.br.
- PRM de Campos dos Goytacazes
- Fiscal Técnico: HAROLDO DE ALMEIDA RANGEL JÚNIOR, matrícula: 8969-9, haroldorangel@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: ULISSES MANHÃES DA SILVA, matrícula: 7765, e-mail: ulissesmanhaes@mpf.mp.br;
- PRM de Itaperuna
- Fiscal Técnico: RUBEM TOSTES PEREIRA, matrícula: 8891, e-mail: rubem@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: RICARDO EDSON VIEIRA ARAUJO, matrícula: 8892, e-mail: ricardoedson@mpf.mp.br;
- PRM de Macaé
- Fiscal Técnico: CARLOS JORGE NUNES PEDREIRA, matrícula: 2650, e-mail: pedreira@mpf.mp.br ;
- Fiscal Técnico substituto: LEONARDO DA SILVA BARBIERO, matrícula: 8800, e-mail: lbarbiero@mpf.mp.br;
- PRM de Niterói
- Fiscal Técnico: PAULO SOARES RAMOS, matrícula: 12952, email: paulosoaresramos@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: MARIA DE JESUS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula: 3149, e-mail: mjcarvalho@mpf.mp.br;
- PRM de Nova Friburgo
- Fiscal Técnico: ANGELO STROLIGO PECLY, matrícula: 8923-1, e-mail: angelo@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: FERNANDO HOUAISS CONCENTINO, matrícula: 9402-1, e-mail: fernandohc@mpf.mp.br;
- PRM de Petrópolis
- Fiscal Técnico: DIMITRI BUSCACIO GONÇALVES, matrícula: 7908-1, e-mail: dimitri@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: MARCEMILIANO CARDOSO, matrícula:24848, e-mail: marcemilianocardoso@mpf.mp.br
- PRM de Resende
- Fiscal Técnico: TEREZA CRISTINA DE SOUZA SOLANO, matrícula: 8957, e-mail: terezazolano@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: CARINA FAULSTICH NEVES JOSIAS, matrícula: 9910, e-mail: carinajosias@mpf.mp.br
- PRM de São Gonçalo
- Fiscal Técnico: DAYAN REYNIER DIB FERREIRA, Matr. 16772 - Email: dayan@mpf.mp.br
- Fiscal Técnico substituto: JULIANA VASCONCELLOS SILVA, matrícula: 29390, e-mail: julianavasconcellos@mpf.mp.br;
- PRM de São João de Meriti
- Fiscal Técnico: DEIVEISON TADEU DA SILVA, matrícula nº 19752, e-mail: deiveison@mpf.mp.br
- Fiscal Técnico substituto: SANDRO FERREIRA TAVARES, matrícula: 24860, e-mail: sandrotavares@mpf.mp.br
- PRM de São Pedro da Aldeia
- Fiscal Técnico: JEFFERSON MELLO DE CASTRO, matrícula 7023, email:jeffersonmello@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: VINÍCIUS PRUDENTE ROSA, matrícula 9634, e-mail: vprudente@mpf.mp.br;
- PRM de Volta Redonda
- Fiscal Técnico: CELSO AUGUSTO DE FREITAS BENTES, matrícula: 5973, e-mail: celsobentes@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula:14846, e-mail: andersonssantos@mpf.mp.br;

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria PR/RN Nº 3, de 7 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPU nº 15, de 11 de janeiro de 2022, que flexibiliza em até 80% de servidores em regime de trabalho não presencial por Unidade Administrativa e por dia útil, até 28 de fevereiro de 2022, para as Unidades Administrativas em que o órgão judiciário local tenha ampliado o regime de teletrabalho devido às condições de emergência sanitária pelo aumento dos casos de infecção de COVID-19, devendo ser adotado o regime híbrido do trabalho não presencial, e o comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em regime de escala;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Pleno nº 30, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que autoriza o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias da 5ª Região, sem limite de servidores em trabalho não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PR/RN Nº 3, de 7 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Estabelecer em até 80% o percentual de servidores em regime de trabalho não presencial na PR/RN e PRMs e por dia útil, até 28 de fevereiro de 2022”.

“Art. 2º-A Devem permanecer em trabalho não presencial de forma contínua os servidores e estagiários:

I – que façam parte do grupo de risco de complicações graves da doença:

a) portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme, entre outras);

b) obesidade mórbida; e

c) imunodeprimidos.

II – gestantes;

III – com filhos menores de 24 meses de idade ou que coabitem com portadores de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

IV – maiores de 60 anos;

V – com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

VI – que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§1º. Os servidores e estagiários que apresentarem sintomas gripais leves ou com suspeita de infecção por Covid-19 ou por Influenza deverão permanecer em teletrabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante comunicação da circunstância à chefia imediata.

§2º. Nas hipóteses previstas no caput e no §1º, os respectivos servidores e estagiários não serão computados para o percentual previsto no art. 1º desta Portaria, não se lhes aplicando o dever de comparecimento semanal.

§3º. Nas hipóteses previstas pelo artigo 2º - A e §1º, para os servidores ocupantes do cargo de Técnico Segurança e Transporte poderá ser adotado, em caráter excepcional, o regime de sobreaviso."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 6793, e MARTA BATISTA DA SILVA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 25658, para exercerem a função de PREGOEIROS da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PR/RN (UASG 200085).

Art. 2º - Designar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores: MARTA BATISTA DA SILVA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 25658, HENRIQUE MEDEIROS CORTES, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 20239, e BRUNO GRANDE RODRIGUES, Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, matrícula nº 25814.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VICTOR MANOEL MARIZ
Procurador-Chefe Substituto

SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PR-RN-00001440/2022

CONCEDO Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.96 – MBIEST e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.96 – MBIEST, conforme o processo nº 1.28.000.000103/2022-57, em favor do servidor CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO, para aplicação no período de 12/01/2022 a 12/04/2022 e prestação de contas até 12/05/2022, na função crédito para geração de fatura no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF - e/ou saque, com a finalidade de atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento em favor da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nos limites da Portaria MF nº 95/2002, nos termos da Lei nº 4.320/64.

RODRIGO AKIRA YAMASHITA
Secretário Estadual substituto da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 8 de outubro de 2021, resolve:

1. Designar a Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, lotada no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 de março a 1º de abril de 2022 junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO, em razão férias.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 8 de outubro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no dia 14 de janeiro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República MARCELO AUGUSTO MEZACASA, em razão folga compensatória de plantão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA nº 1.29.000.000242/2022-43. SUPRIDO: WAGNER FERREIRA VALLES, matrícula 16813. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13/01/2022 a 13/04/2022. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO CONTAS: 28/04/2022. VALOR TOTAL DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: Giovani Tavares Bruscato, Secretário Estadual, Ordenador de despesas. DATA: 13/01/2022.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Altera designação de responsável pelo Controle de Conformidade dos Registros de Gestão da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JAILSON CARLOS MIRANDA JUNIOR, matrícula 22.786, do encargo de responsável pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República.

Art. 2º Dispensar a servidora ÉRICA LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula 25.798, do encargo de responsável substituta pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República.

Art. 3º Designar a servidora ÉRICA LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula 25.798, para o encargo de responsável pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República.

Art. 4º Designar o servidor SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA, matrícula nº 21.254, para assumir o encargo de responsável substituto pelo Controle de Conformidade dos Atos e Registros de Gestão desta Procuradoria da República.

Art. 5º Cabe ao responsável pelo Controle da Conformidade dos Atos e Registro de Gestão as atribuições previstas no artigo 102, do Regimento Interno Administrativo, in verbis:

Art. 102. À Seção, ao Setor de Conformidade dos Registros de Gestão ou ao responsável pela função compete:

I – organizar, supervisionar, monitorar e executar a certificação dos registros dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, além da existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

II – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de atribuições do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Roraima ao respectivo Secretário Estadual, na forma prevista no art. 34 do Regimento Interno Administrativo do MPF.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015);

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade na autorização de contratação de serviços de natureza continuada, na ordenação de despesas, na autorização para realização de licitações e adesão a ata de registro de preços, entre outras, atendendo ao princípio da eficiência na administração pública e a busca de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos e problemas a atender;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competências disposta nos Regimentos Interno Administrativo e Diretivo do Ministério Público Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima, e a seu substituto, nos afastamentos legais do titular, as atribuições previstas nos incisos XII, XIX, XX e do XXI art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal:

a) autorizar a contratação de serviços de natureza continuada quando disponibilizada dotação orçamentária para o pagamento no respectivo exercício financeiro;

b) ordenar as despesas conforme a programação orçamentária aprovada pela Secretaria-Geral, respeitando os respectivos planos internos, e nesta qualidade:

i) autorizar os pagamentos;

ii) reconhecer despesas de exercícios anteriores;

iii) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

iv) emitir declaração de disponibilidade orçamentária;

v) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis do SIAFI;

vi) autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, nos termos dos arts. 68 da Lei nº 4.320, de 1964, e 45 do Decreto nº 93.872, de 1986;

vii) autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de empenhos em restos a pagar.

c) autorizar a realização de licitação e adesão a ata de registro de preços, observando a existência de dotação orçamentária para a aquisição de bem ou contratação de serviço;

d) decidir recursos contra atos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou do pregoeiro e homologar resultados das licitações;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 3, de 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária pelo aumento de casos de infecção pelo vírus SARS-Cov2, a tendência de forte elevação da média móvel de casos de Covid-19 e o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza;

CONSIDERANDO o art. 14 da Resolução Conjunta nº 3/2021 do TRF da 4ª Região, acerca da retomada dos serviços presenciais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 4ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente presencial nas unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina, em caráter excepcional, no período de 14/01/2022 a 31/01/2022, será das 13 às 18 horas.

§1º No caso do trabalho presencial não cumprir jornada total de 7 horas, a mesma deverá ser complementada de forma remota.

§2º É obrigatório o registro da presença nas sedes por meio do sistema biométrico de ponto eletrônico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Procurador Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, a servidora LUCINEIA MARIA DE MELO KAWASAKE, matrícula 12737, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, o servidor EDUARDO DOS ANJOS SILVA TEIXEIRA, matrícula 28325, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, o servidor TIAGO KUREBAYASHI, matrícula 24940, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, o servidor EDGAR BAPTISTA DA SILVA, matrícula 9908, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, o servidor IVO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 27123, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, a servidora RAFAELA MIE MAESIMA CUNHA, matrícula 28031, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, o servidor EDUARDO CALDORA COSTA, matrícula 5076, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Elogiar, atendendo a solicitação da Coordenadora Jurídica e Documentação da PRSP Ana Paula Gavros Dinyako, o servidor CLEBER TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 15029, por demonstrar competência, dedicação, profissionalismo, sensibilidade e, mais importante, atuar para a busca de eficiência da atividade ministerial em prol da sociedade, sendo responsável pela condução adequada e necessária da tramitação de autos físicos durante o curso da pandemia de COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, comparecendo, inclusive, presencial e de forma contínua na sede da PRSP, para o desempenho das suas rotinas de trabalho.

2. Determinar que o presente elogio seja anotado em seus assentamentos funcionais.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a flexibilização temporária no percentual de regime de trabalho não presencial para servidores e estagiários no âmbito do Ministério Público Federal em Sergipe

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, previstas no artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e no artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que a contaminação pelo vírus SARS-COV2 pode levar a sintomas graves, complicações sérias de saúde e óbito;
CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o aumento nos registros de novos casos de COVID-19 e de síndromes gripais no Estado de Sergipe nos primeiros dias de janeiro de 2022, conforme amplamente divulgado pelos veículos de comunicação e canais oficiais dos governos Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO que o retorno imediato às atividades presenciais pode ensejar o aumento de licenças médicas, em especial das pessoas que tiveram contato com infectados;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Pleno nº 30, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal em Sergipe segue com percentual mínimo estabelecido de servidores em trabalho presencial, nos moldes da Portaria da Direção de Foro JF/SE nº 97/2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a Portaria SG/MPF nº 2, de 6 de janeiro de 2022, e suas alterações, que estabelecem a possibilidade de ser adotado, até 28 de fevereiro de 2022, nas unidades do MPF, os mesmos quantitativos adotados pela Justiça Federal para trabalho remoto e presencial, até o limite de 80% de trabalho remoto;

RESOLVE:

Art. 1º. Flexibilizar até o dia 28 de fevereiro de 2022 o regime de trabalho não presencial no MPF/SE, podendo ser adotado o percentual de até 80% (oitenta por cento) dos servidores lotados na Procuradoria, por dia útil, em regime híbrido de trabalho não presencial e com comparecimento mínimo de 1 vez por semana, em regime de escala.

§1º As autorizações para o regime híbrido de trabalho disposto no caput serão realizadas pelos Membros, Secretário Estadual e Coordenadores, de acordo com os princípios da precaução e da discricionariedade administrativa, não resultando em direito dos servidores/estagiários, salvo o previsto no artigo 3º.

§2º O regime de trabalho não presencial disposto no caput não se aplicará àqueles servidores que se encontram nas hipóteses previstas nos arts. 12, 14 e 15 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e para situações específicas que já tenha sido autorizado o trabalho não presencial de forma contínua.

Art. 2º. Os estagiários poderão cumprir as atividades de forma não presencial no mesmo percentual estabelecido no artigo 1º, mediante o efetivo acompanhamento pelo supervisor de estágio.

Parágrafo Único. Nos dias de realização das atividades de estágio em formato presencial, deverá ser garantida assistência integral nas dependências do órgão, por membro ou servidor.

Art. 3º. Devem permanecer em trabalho não presencial de forma contínua os servidores e estagiários:

I - que façam parte do grupo de risco de complicações graves da doença:

a) portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme, entre outras);

b) obesidade mórbida; e

c) imunodeprimidos.

II – gestantes;

III – com filhos menores de 24 meses de idade ou que coabitem com

portadores de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à COVID-19, devidamente

comprovadas por declarações médicas;

IV - maiores de 60 anos;

V - com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

VI - que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§1º Os servidores e estagiários que apresentarem sintomas gripais leves ou com suspeita de infecção por Covid-19 ou por Influenza deverão permanecer em teletrabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, mediante comunicação da circunstância à chefia imediata, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias caso confirmada a Covid-19.

§2º Nas hipóteses previstas no caput e no §1º, os respectivos servidores e estagiários não serão computados para o percentual previsto no artigo 1º desta Portaria, não se lhes aplicando o dever de comparecimento semanal.

§3º Para os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Segurança e Transporte que se enquadrem nas situações previstas neste artigo poderá ser adotado, em caráter excepcional, o regime de sobreaviso.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, inclusive quanto ao prazo do PDI previsto no art. 30.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Art. 6º. Esta Portaria tem efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022. Revoga-se a Portaria PRSE nº 2, de 11 de janeiro de 2022.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria PRSE nº 178/2021, que regulamenta a Portaria PGR/MPU nº 110, de 28/10/2021, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 112, de 08/11/2021, e PGR/MPU nº 184, de 30/12/2021, dispondo sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19 para ingresso no prédio do Ministério Público Federal em Sergipe.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a competência delegada no art. 6º, parágrafo único, e art. 7º-A, parágrafo único, da Portaria PGR/MPU nº 110, de 28/10/2021, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 112, de 08 de novembro de 2021, e PGR/MPU nº 184, de 30 de dezembro de 2021, para a edição de ato normativo específico acerca dos procedimentos necessários para assegurar que o ingresso de todas as pessoas nas unidades do Ministério Público Federal somente seja possível desde que comprovada a vacinação contra a COVID-19, a não contaminação testada ou a impossibilidade de vacinação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PRSE nº 178, de 10 de novembro de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo nº 209/2021, pg. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º O público interno não vacinado, compreendido pelos membros, servidores, estagiários, terceirizados, prestadores de serviço voluntário e colaboradores, além dos testes negativos citados no parágrafo anterior, também poderão ter acesso às dependências do MPF/SE após a apresentação, pelo Serviço Médico da Instituição, de:

.....

Art. 4º

.....

Parágrafo único. Os servidores e estagiários com a documentação citada no art. 1º, § 2º, inciso II, devidamente apresentada ao Serviço Médico, poderão ser mantidos em teletrabalho, caso seja compatível com as atividades realizadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando a solicitação formulada por meio do MEMORANDO 1/2022 - PR-SE-00000650/2022, resolve:

Art. 1º – Dispensar a servidora a CRISTIANE BRANDÃO NUNES, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/SUPORTE E INFRAESTRUTURA, matrícula nº 6630, do encargo de substituta da Chefe do SEÇÃO DE INF. DE TECNO. DA INF. E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES, FC2, ID-4775, da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º – Designar o servidor PAULO ROBSON RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula nº 22106, para exercer o referido encargo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

Considerando a solicitação formulada por meio do MEMORANDO 1/2022 - PR-SE-00000650/2022, resolve:

Art. 1º – Dispensar, a pedido, o servidor MARCELO SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula nº 11016, do encargo de substituto da Chefe do SEÇÃO DE ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO E TELECOMUNICAÇÕES, FC2, ID-1922, da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Designar o servidor PAULO ROBSON RAMOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula nº 22106, para exercer o referido encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 10/2022
Divulgação: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 - Publicação: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação